



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.585/2005

“Dá denominação a logradouro público do Distrito de Bom Jesus e dá outras providências”

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Pastor José Timóteo da Silva, o trecho compreendido entre os números 115 á 519 da Rua Otávio Lourenço de Sales no Distrito de Bom Jesus.

Parágrafo Único - O trecho referido no caput do artigo compreende a primeira casa na chegada do Distrito de Bom Jesus vindo do Córrego de Neblina até a casa com o número 519 após a Igreja Batista.

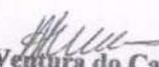
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e de eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de maio de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino



R. 2.06.05
09.06.05
Célio Luiz Lacerda de Amorim
Diretor Geral da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: *03.10.2005*
de acordo com o Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal
CC Souza
Ass. do Responsável